

Reg. as fls. 153 v a
154 do livro competente.
Em 28-10-62
A. Dias - Esc



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de outubro de 1962.

LEI Nº 46

Abre Crédito Especial da quantia de Cr\$2.741.984,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento de despesas que especifica:

O Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu / sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, em exercício, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$2.741.984,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento das despesas que especifica:

a) - Araujo Irmão & Cia - Aracaju.....	1.468.947,00
b) - Sociedade Anônima Marvim - Rio-GB	1.069.630,00
e) - Paulino Filho (comissão da venda do Motor).....	75.000,00
d) - Rodoviária Brasiluzo (frete/de material).....	59.200,00
e) - Dantas Campos & Cia - Aracaju.....	57.082,00
f) - Paulo Francisco de Carvalho - Lagarto.....	7.600,00
g) - Dantas, Krauss & Cia - Aracaju.....	4.524,20
	<u>2.741.984,00</u>

Art. 2º - A despesa estipulada no presente Crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado, bem como pelo saldo das demais verbas orçamentárias cujas dotações não foram aplicadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de outubro de 1962.

José Martins Irmão
Prefeito Municipal, em exercício.

Manoel Monteiro de Oliveira
Secretário